



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



PORTEARIA CMIP Nº 009/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

**“DESIGNA SERVIDORA PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DE CONTRATO”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Paulo Cesar Cortez Vieira, no uso de suas atribuições legais, que
lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Legislativo Municipal compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao Contrato do Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPIRANGA DO PIAUÍ – PI.”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KEILA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 032.587.393-31, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO
PIAUÍ (PI), 07 DE MAIO DE 2024.**

Paulo Cesar Cortez Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí-PI